Naviraí/MS, 27 de maio de 2020.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/ 2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 42 / 2020**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 343, por meio do Sr. Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018 torna-se público que a equipe de Pregoeiras instituído pelas Portarias nº 210, 212, 2014 de 27 de fevereiro de 2020 estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação no **PREGÃO PRESENCIAL - EXPRESS** no tipo **“Menor preço – Unitário”,** o qual será processado e julgado em conformidade com os termos da **Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020,artigo 4°G, introduzido pela Medida Provisória 926/2020,**Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 0342020, 27 de março de 2020, Decreto Municipal nº 091, 12 de agosto de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital;

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14h00min horas do dia 04/06/2020.**

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE UTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 622/2020 – LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.**

**2.1.1 – TERMO DE REFERENCIA:**

**OBJETO:**

Contratação de empresa com profissionais e responsáveis técnicos, conforme termo de referência, para atender novos leitos do hospital municipal de Naviraí - lei 13.979/2020 e decreto municipal nº 34/2020, conforme especificações da planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **UNIDADE** | **QTDADE** |
| Médico RT | Profissional | 01 |
| Médico plantonista semanal - 12h | Plantão | 45 |
| Médico plantonista F.D.S. - 12h | Plantão | 17 |
| Enfermeiros - diurnos | Profissional | 02 |
| Enfermeiros - noturnos | Profissional | 02 |
| Tec. Enf. - diurno | Profissional | 06 |
| Tec. Enf. - noturno | Profissional | 06 |
| Gerente - ADM | Profissional | 01 |
| Fisioterapeuta | Profissional | 03 |

**Tabela 01 – Equipe completa para administração de UTI.**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROFISSIONAIS POR PLANTÃO** | **QTDADE** |
| Médico | 01 |
| Enfermeiro | 01 |
| Técnico de Enfermagem | 03 |
| Fisioterapeuta | 01 |

**Tabela 02 – Composição da equipe por plantão/turno.**

**JUSTIFICATIVA:**

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família *Coronaviridae* e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 03 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, em conformidade com a normativa do Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 26/04/2020 pelo site http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/, foram confirmados 61.888 casos e 27.531 casos suspeitos, sendo que no estado do Mato Grosso do Sul são 234 casos confirmados.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No âmbito estadual, o governo do Estado de Mato Grosso do Sul publicou o Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Em seu artigo 3º, prevê a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, com, até mesmo dispensa de processo seletivo, no caso de Organização Social de Saúde, com a instrução da contratação com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

**DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços descritos serão prestados no Hospital Municipal localizado na Rua Pelotas n°133

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO INTENSIVISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UTI:**

* Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
* Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
* Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
* Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI diariamente, bem como liderar as discussões e as decisões tomadas;
* Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
* Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Técnica da unidade hospitalar;
* Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
* Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
* Assessorar a Direção do Hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
* Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da instituição, atendendo às políticas de qualidade;
* Zelar pelo cumprimento das normas reguladores do CFM, CRM-PR, ANVISA e Ministério da Saúde;
* Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los, e desenvolver planos de ação baseados nesses resultados;
* Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
* Fornecer informações sobre o quadro clínicos dos pacientes aos seus familiares;
* Elaborar pareceres técnicos quando solicitado;
* Planejar, implementar e garantir a qualidade nos processos;
* Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
* Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
* Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
* Construir e informar escala de plantão da unidade à direção da unidade hospitalar;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA:**

* Prestar atendimento na Unidade de Terapia Intensiva a pacientes internados;
* Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;
* Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção a urgências;
* Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico na área intensiva;
* Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO:**

* Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente;
* Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
* Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares;
* Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições;
* Participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho;
* Assegurar condições adequadas de limpeza prepara esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório;
* Apoiar as atividades de pesquisa e extensão;
* Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
* Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
* Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

* Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
* Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
* Executar atividades de desinfecção e esterilização;
* Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
* Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
* Executar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos;
* Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos;
* Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade;
* Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto;
* Transporte;
* Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente;
* Registro dos cuidados realizados;
* Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Auxiliar na elaboração de escala de tarefas;
* Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional;
* Seguir as normas de biossegurança;
* Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO GERENTE ADMINISTRATIVO:**

* Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
* Implementar programas e projetos;
* Elaborar planejamento organizacional;
* Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;
* Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa;
* Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA:**

* Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta encaminhamento;
* Realizar avaliação física e cinesio-funcional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;
* Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;
* Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;
* Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética
* do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;
* Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;
* Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;
* Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;
* Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
* Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo;
* Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;
* Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;
* Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;
* Determinar as condições de alta fisioterapêutica e prescrever a alta;
* Registrar no prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrência e alta fisioterapêutica;
* Emitir laudos, pareceres, atestados fisioterapêuticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**FORMA DE LICITAÇÃO:**

Conforme previsto na Lei 13.979/2020.

**VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;**

A vigência é de 180 dias contados das assinaturas do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os serviços deverão ser prestados sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia (7x24), de forma integral e ininterruptamente, respeitada a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico, não sendo aceito excesso de jornada.

A prestação dos serviços deverá atender as disposições previstas na Portaria MS nº 3.432 de 12/08/98, na Resolução da ANVISA RDC nº. 7 de 24/02/2010 e na Norma Regulamentadora nO32, incluindo outras que vierem alterá-las ou substitui-las naquilo que se aplica ao objeto do presente instrumento.

Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.

Fornecer todos os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual necessários aos seus colaboradores dentro da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Realizar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e cumprir com as determinações DA CONTRATANTE e em conformidade com a necessidade do município, durante o período da vigência contratual.

Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza como os colaboradores envolvidos na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras, conforme o caso.

Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço contratado.

Emitir relatórios mensais das consultas, cirurgias, atendimentos, coletas e exames e demais serviços realizados.

Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato.

Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão dos mesmos venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.

Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços contratados e fornecidos pela CONTRATADA.

Permitir que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados.

Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual.

Apresentar a nota de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior ao do pagamento.

Apresentar a nota referente ao abastecimento farmacêutico.

Realizar capacitações da equipe (educação continuada) e implantação de protocolos de acordo com a necessidade DA CONTRATANTE.

Organizar as escalas de plantão garantindo a prestação contínua dos atendimentos

Controlar os estoques de materiais, medicamentos, insumos e nutrição enteral/parenteral garantindo o abastecimento adequado para prestação do serviço.

No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos e especialidades correspondentes, sem que disso resulte para A CONTRATADA direito a qualquer reclamação.

Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vinculo e subordinação com o pessoal envolvido direta e indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

Deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato sob as penas da lei.

* **Será de total responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento de insumos médico-hospitalares, medicamentos, dietas enterais e parenterais, bem como todos e qualquer material usado para a execução dos serviços com eficiência, no tratamento das enfermidades do vírus COVID-19.**
* **São de total responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento dos impostos, tais como, ISS, PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e outros que possam incidir sobre as contratações dos recursos humanos, bem como as despesas operacionais administrativas para deslocamentos, combustíveis, insumos, medicamentos, hospedagens, refeições e eventuais manutenções emergenciais que possam ser demandadas para continuidade da prestação do serviço.**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Emitir a autorização/ requisição/ agendamento referente aos serviços prestados.

Aplicar as penalidades cabíveis.

Proporcionar a empresa fornecedora, todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital no Hospital Municipal de Naviraí.

Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados no prazo de 10(dez) dias úteis do início do mês subsequente à prestação de serviços, condicionada à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior.

Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Em decorrência do contrato de trabalho, o empregador é também responsável pelos atos praticados por seus empregados, como determina o artigo 932, III, do Código Civil, que afirma ser também responsável pela reparação civil “o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçal e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele”.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

I) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

a. Demonstrativo de Despesas;

b. Demonstrativo de Folha de Pagamento;

c. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

d. Balancete Financeiro;

II) Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da Gerência Municipal de Saúde de na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

b. Estatísticas de óbitos;

c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;

d. Quaisquer outras informações que a Gerência Municipal de Saúde julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da unidade hospitalar.

Apresentar à Gerência Municipal de Saúde, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS;

Apresentar à Gerência Municipal de Saúde, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão;

III) Informar à Gerência Municipal de Saúde durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, os seguintes itens:

a. Estatísticas mensais dos atendimentos;

b. Relação dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado do Mato Grosso do Sul;

c. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** prestar com pontualidade os serviços solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**DAS PENALIDADES:**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços executados será realizado pela CONTRATANTE, mensalmente, conforme a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente.

**Parágrafo Primeiro -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados no prazo de 10(dez) dias úteis do início do mês subsequente à prestação de serviços, condicionada à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior.

**Parágrafo Segundo -** É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Terceiro -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo Quarto -** Emitir nota do serviço de abastecimento farmacêutico.

**Parágrafo Quinto -** Fica estabelecido que a CONTRATANTE, a seu critério, poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA, os eventuais danos causados por culpa ou dolo comprovados nos equipamentos da CONTRATANTE, que foram colocados à disposição da CONTRATADA, bem como os eventuais desperdícios provocados pelo mau uso de insumos nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, reagentes, contrastes, materiais descartáveis entre outros, conforme tabelas de preços praticados pelo mercado.

**Parágrafo Sexto -** As glosas resultantes da inobservância técnica nas anotações, evoluções ou prescrições produzidas pelos profissionais da CONTRATADA, serão descontadas do pagamento devido, vencidos os recursos administrativos adequados a cada convênio.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: **04/06/2020**

HORA: **14h00min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343

CEP: 79950-000

Naviraí - MS

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas, que apresentem no contrato social objeto compatível com o licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS;
2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
5. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Naviraí.

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes,**cópiadodocumento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

1. Declaração de Comprometimento de Habilitação (ANEXO VI);
2. Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
3. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

**I** registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.(ANEXO VII)

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. (ANEXO VIII)

**Parágrafo Único –** Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2.

**5.4 -** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5.1** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7** – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.7.1 -** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.8 –** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

**6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**

**DATA DE ABERTURA: 04/06/2020**

**HORÁRIO: 14:00**

* + 1. **ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020**

**DATA DE ABERTURA: 04/06/2020**

**HORÁRIO: 14:00**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários da Gerência de Finanças da Administração Municipal de Naviraí - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343 - Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h (horário local).

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1**)**:**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Naviraí, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II –** Cotação do preço unitário e total de cada item para locação, cotados em moeda nacional, já consideradas nos mesmos todas as despesas/custos, inclusive mão-de-obra de montagem e desmontagem dos equipamentos, locomoção, hospedagem, refeições, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

**III** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

**7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.10**A apresentação da proposta, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.11 A licitante deverá apresentar dentro do envelope de proposta de preços os seguintes documentos:**

1. Alvará de Licença para Funcionamento, expedido pelo órgão competente do município da empresa licitante, observando sua validade.
2. Atestado (s) de capacidade técnico operacional fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a licitante ter prestado serviços de atividade pertinente com o objeto desta licitação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Acompanhado de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando cópia do contrato

**7.12 DO VALOR ESTIMADO**

**7.12.1** O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital é de **R$ 1.582.123,08 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil cento e vinte e três reais e oito centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

7.12.2 No entanto, caso o licitante queira conhecer os valores de cada item constante no edital, o mesmo deverá se dirigir até o Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 - Centro, no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

7.12.3 O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Núcleo de Licitações e Contratos.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro(a) efetuará Consulta dos licitantes, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2** - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão

( Débitos Gerais) Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.2.5** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**8.2.7** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

**8.2.8** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO V deste edital.

**8.2.9** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme ANEXO IV deste edital.

**8.2.10** Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital, conforme modelo constante no ANEXO IX**,** de que concorda integralmente e sem restrições, com todas as condições impostas por este processo licitatório.

**8.2.11** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG =  | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG =  | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = |  Ativo Circulante |
|  Passivo Circulante |

**Paragrafo único** - As empresas, devem apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

**9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2 –** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1 –** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**9.2** Etapa de Classificação de Preços:

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, salvo quando o representante da empresa assinar um documento ofertando as condições exigidas no edital;

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.3.1 –** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3 –** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Naviraí - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

***PARÁGRAFO ÚNICO*** *– A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.*

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 01 (um) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Naviraí - MS, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343 CEP 79950-000 Naviraí – MS, no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h (horário local);

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1 –** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 01 (um) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

**11.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** – O prazo da execução contratual será a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

**12.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Naviraí, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**:

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | **: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | **: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| **101001** | **10** | **302** | **504** | **2** | **35** | **339039990000** | **1093** |

**14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.1** – Os serviços serão prestados conforme solicitação da gerência de saúde através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

14.1 – Os serviços devem seguir o termo de referencia, não será admitida nenhuma alteração, nas atividades ou no formato de contratação ou na forma de pagamento.

**14.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a responder juridicamente por todos os seus atos, a reparar qualquer dano produzido por ato ou omissão, sendo possível ao contratante o bloqueio de pagamento para suprireventual demanda judicial.

**14.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**14.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**15.2 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**15.3 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4-**O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**15.4.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**15.4.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**15.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**15.4.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**15.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o));

**15.5 -** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**15.6 -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.7 -** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**15.8**- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** prestar com pontualidade os serviços solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**17 DAS PENALIDADES:**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18 DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços executados será realizado pela CONTRATANTE, mensalmente, conforme a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente.

**Parágrafo Primeiro -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados no prazo de 10(dez) dias úteis do início do mês subsequente à prestação de serviços, condicionada à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior.

**Parágrafo Segundo -** É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Terceiro -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo Quarto -** Emitir nota do serviço de abastecimento farmacêutico.

**Parágrafo Quinto -** Fica estabelecido que a CONTRATANTE, a seu critério, poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA, os eventuais danos causados por culpa ou dolo comprovados nos equipamentos da CONTRATANTE, que foram colocados à disposição da CONTRATADA, bem como os eventuais desperdícios provocados pelo mau uso de insumos nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, reagentes, contrastes, materiais descartáveis entre outros, conforme tabelas de preços praticados pelo mercado.

**Parágrafo Sexto -** As glosas resultantes da inobservância técnica nas anotações, evoluções ou prescrições produzidas pelos profissionais da CONTRATADA, serão descontadas do pagamento devido, vencidos os recursos administrativos adequados a cada convênio.

**19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando (É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal – Art. 3º do Decreto Municipal 024/2014) no endereço discriminado no **subitem 10.4** deste edital de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (**até um dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**), desta forma cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contadas a partir do recebimento do documento pelo Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que **não serão recebidas solicitações via e-mail ou fax símile**.

**19.2** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**19.4** Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Naviraí, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Naviraí - MS.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10 –** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br/) ou no Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que a empresa deverá apresentar o cd ou *pen drive* para que o mesmo seja gravado. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página em preto e branco e R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página colorida,** mediante guia de recolhimento.

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de fatos supervenientes;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor a Idade;

Anexo VI – Declaração comprometimento de habilitação;

Anexo VII – Declaração do Contador – Lei 123/06;

Anexo VIII – Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06 e 147/14;

Anexo IX - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

Eu, Jaqueline Maria Garcia Mascioli, Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Servidora Pública Municipal, digitei o presente edital com autorização do Ordenador de Despesas, e eu, Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças conforme Decreto nº. 042/2018, conferi-o e a subscrevi.

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2599-5

Naviraí - MS, 25/05/20

**Sérgio Henrique dos Santos**

Gerente de Finanças

Conforme Decreto nº 042/2018

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE UTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 622/2020 – LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN |  ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | 6 | MÊS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E TÉCNICOS PROFISSIONAL, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE DELES NECESSITAREM, CONFORME TERMO DE REFENCIA. |

**OBJETO:**

Contratação de empresa com profissionais e responsáveis técnicos, conforme termo de referência, para atender novos leitos do hospital municipal de Naviraí - lei 13.979/2020 e decreto municipal nº 34/2020, conforme especificações da planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **UNIDADE** | **QTDADE** |
| Médico RT | Profissional | 01 |
| Médico plantonista semanal - 12h | Plantão | 45 |
| Médico plantonista F.D.S. - 12h | Plantão | 17 |
| Enfermeiros - diurnos | Profissional | 02 |
| Enfermeiros - noturnos | Profissional | 02 |
| Tec. Enf. - diurno | Profissional | 06 |
| Tec. Enf. - noturno | Profissional | 06 |
| Gerente - ADM | Profissional | 01 |
| Fisioterapeuta | Profissional | 03 |

**Tabela 01 – Equipe completa para administração de UTI.**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROFISSIONAIS POR PLANTÃO** | **QTDADE** |
| Médico | 01 |
| Enfermeiro | 01 |
| Técnico de Enfermagem | 03 |
| Fisioterapeuta | 01 |

**Tabela 02 – Composição da equipe por plantão/turno.**

**JUSTIFICATIVA:**

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família *Coronaviridae* e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 03 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, em conformidade com a normativa do Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 26/04/2020 pelo site http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/, foram confirmados 61.888 casos e 27.531 casos suspeitos, sendo que no estado do Mato Grosso do Sul são 234 casos confirmados.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No âmbito estadual, o governo do Estado de Mato Grosso do Sul publicou o Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Em seu artigo 3º, prevê a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, com, até mesmo dispensa de processo seletivo, no caso de Organização Social de Saúde, com a instrução da contratação com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

**DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços descritos serão prestados no Hospital Municipal localizado na Rua Pelotas n°133

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO INTENSIVISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UTI:**

* Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
* Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
* Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
* Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI diariamente, bem como liderar as discussões e as decisões tomadas;
* Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
* Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Técnica da unidade hospitalar;
* Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
* Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
* Assessorar a Direção do Hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
* Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da instituição, atendendo às políticas de qualidade;
* Zelar pelo cumprimento das normas reguladores do CFM, CRM-PR, ANVISA e Ministério da Saúde;
* Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los, e desenvolver planos de ação baseados nesses resultados;
* Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
* Fornecer informações sobre o quadro clínicos dos pacientes aos seus familiares;
* Elaborar pareceres técnicos quando solicitado;
* Planejar, implementar e garantir a qualidade nos processos;
* Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
* Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
* Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
* Construir e informar escala de plantão da unidade à direção da unidade hospitalar;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA:**

* Prestar atendimento na Unidade de Terapia Intensiva a pacientes internados;
* Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;
* Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção a urgências;
* Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico na área intensiva;
* Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO:**

* Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente;
* Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
* Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares;
* Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições;
* Participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho;
* Assegurar condições adequadas de limpeza prepara esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório;
* Apoiar as atividades de pesquisa e extensão;
* Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
* Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
* Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

* Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
* Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
* Executar atividades de desinfecção e esterilização;
* Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
* Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
* Executar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos;
* Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos;
* Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade;
* Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto;
* Transporte;
* Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente;
* Registro dos cuidados realizados;
* Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Auxiliar na elaboração de escala de tarefas;
* Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional;
* Seguir as normas de biossegurança;
* Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO GERENTE ADMINISTRATIVO:**

* Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
* Implementar programas e projetos;
* Elaborar planejamento organizacional;
* Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;
* Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa;
* Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA:**

* Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta encaminhamento;
* Realizar avaliação física e cinesio-funcional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;
* Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;
* Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;
* Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética
* do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;
* Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;
* Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;
* Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;
* Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
* Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo;
* Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;
* Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;
* Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;
* Determinar as condições de alta fisioterapêutica e prescrever a alta;
* Registrar no prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrência e alta fisioterapêutica;
* Emitir laudos, pareceres, atestados fisioterapêuticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**FORMA DE LICITAÇÃO:**

Conforme previsto na Lei 13.979/2020.

**VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;**

A vigência é de 180 dias contados das assinaturas do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os serviços deverão ser prestados sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia (7x24), de forma integral e ininterruptamente, respeitada a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico, não sendo aceito excesso de jornada.

A prestação dos serviços deverá atender as disposições previstas na Portaria MS nº 3.432 de 12/08/98, na Resolução da ANVISA RDC nº. 7 de 24/02/2010 e na Norma Regulamentadora nO32, incluindo outras que vierem alterá-las ou substitui-las naquilo que se aplica ao objeto do presente instrumento.

Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.

Fornecer todos os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual necessários aos seus colaboradores dentro da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Realizar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e cumprir com as determinações DA CONTRATANTE e em conformidade com a necessidade do município, durante o período da vigência contratual.

Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza como os colaboradores envolvidos na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras, conforme o caso.

Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço contratado.

Emitir relatórios mensais das consultas, cirurgias, atendimentos, coletas e exames e demais serviços realizados.

Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato.

Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão dos mesmos venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.

Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços contratados e fornecidos pela CONTRATADA.

Permitir que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados.

Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual.

Apresentar a nota de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior ao do pagamento.

Apresentar a nota referente ao abastecimento farmacêutico.

Realizar capacitações da equipe (educação continuada) e implantação de protocolos de acordo com a necessidade DA CONTRATANTE.

Organizar as escalas de plantão garantindo a prestação contínua dos atendimentos

Controlar os estoques de materiais, medicamentos, insumos e nutrição enteral/parenteral garantindo o abastecimento adequado para prestação do serviço.

No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos e especialidades correspondentes, sem que disso resulte para A CONTRATADA direito a qualquer reclamação.

Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vinculo e subordinação com o pessoal envolvido direta e indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

Deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato sob as penas da lei.

* **Será de total responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento de insumos médico-hospitalares, medicamentos, dietas enterais e parenterais, bem como todos e qualquer material usado para a execução dos serviços com eficiência, no tratamento das enfermidades do vírus COVID-19.**
* **São de total responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento dos impostos, tais como, ISS, PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e outros que possam incidir sobre as contratações dos recursos humanos, bem como as despesas operacionais administrativas para deslocamentos, combustíveis, insumos, medicamentos, hospedagens, refeições e eventuais manutenções emergenciais que possam ser demandadas para continuidade da prestação do serviço.**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Emitir a autorização/ requisição/ agendamento referente aos serviços prestados.

Aplicar as penalidades cabíveis.

Proporcionar a empresa fornecedora, todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital no Hospital Municipal de Naviraí.

Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados no prazo de 10(dez) dias úteis do início do mês subsequente à prestação de serviços, condicionada à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior.

Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Em decorrência do contrato de trabalho, o empregador é também responsável pelos atos praticados por seus empregados, como determina o artigo 932, III, do Código Civil, que afirma ser também responsável pela reparação civil “o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçal e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele”.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

I) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

a. Demonstrativo de Despesas;

b. Demonstrativo de Folha de Pagamento;

c. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

d. Balancete Financeiro;

II) Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da Gerência Municipal de Saúde de na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

b. Estatísticas de óbitos;

c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;

d. Quaisquer outras informações que a Gerência Municipal de Saúde julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da unidade hospitalar.

Apresentar à Gerência Municipal de Saúde, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS;

Apresentar à Gerência Municipal de Saúde, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão;

III) Informar à Gerência Municipal de Saúde durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, os seguintes itens:

a. Estatísticas mensais dos atendimentos;

b. Relação dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado do Mato Grosso do Sul;

c. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** prestar com pontualidade os serviços solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**DAS PENALIDADES:**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços executados será realizado pela CONTRATANTE, mensalmente, conforme a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente.

**Parágrafo Primeiro -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados no prazo de 10(dez) dias úteis do início do mês subsequente à prestação de serviços, condicionada à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior.

**Parágrafo Segundo -** É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Terceiro -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo Quarto -** Emitir nota do serviço de abastecimento farmacêutico.

**Parágrafo Quinto -** Fica estabelecido que a CONTRATANTE, a seu critério, poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA, os eventuais danos causados por culpa ou dolo comprovados nos equipamentos da CONTRATANTE, que foram colocados à disposição da CONTRATADA, bem como os eventuais desperdícios provocados pelo mau uso de insumos nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, reagentes, contrastes, materiais descartáveis entre outros, conforme tabelas de preços praticados pelo mercado.

**Parágrafo Sexto -** As glosas resultantes da inobservância técnica nas anotações, evoluções ou prescrições produzidas pelos profissionais da CONTRATADA, serão descontadas do pagamento devido, vencidos os recursos administrativos adequados a cada convênio.

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  **PROPOSTA DE PREÇO** | TIPO DE LICITAÇÃO | NÚMERO | FOLHA |
| **Pregão Presencial** | **42/2020** | 1/1 |
| RAZÃO SOCIAL:  | CNPJ: | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: | FONE-FAX | e-mail |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT. | DESPESAESTRUTURAL | SALÁRIOS(REMUNERAÇÕES, FGTS, INSS, 13º, FÉRIAS)(%) | LUCRO(%) | VALOR TOTAL(R$) |
| 1 | 06 | MES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E TÉCNICOS PROFISSIONAL, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE DELES NECESSITAREM, CONFORME TERMO DE REFENCIA.. |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| TOTAL GERAL R$ - (  |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 42/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)............................., data.................................de 2020.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº. .................................

* **Decomposição do valor unitário em percentual (%)** - Os campos do formulário devem ser preenchidos observando que, a **soma** dos percentuais na totalidade de ser igual a 100%;
* **Valor Total -** O campo do formulário deve ser preenchido observando que, o valor unitário deve ser multiplicado apenas pela quantidade de serviços;

**ANEXO III**

**TERMO CONTRATO Nº. /2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA.**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa......................, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua................, inscrita no CNPJ/MF nº ...................e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o ............................., portador do CPF/MF nº ................... Carteira de Identidade - RG N° .................., residente e domiciliado na cidade de ................. a Rua ........................, CEP.........................

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 099/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 042/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/2020, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE UTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 622/2020 – LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Executar com pontualidade os serviços objetos deste edital;

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

**IV** - Garantir todos os serviços executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

1. Os serviços deverão ser prestados sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia (7x24), de forma integral e ininterruptamente, respeitada a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico, não sendo aceito excesso de jornada.
2. A prestação dos serviços deverá atender as disposições previstas na Portaria MS nº 3.432 de 12/08/98, na Resolução da ANVISA RDC nº. 7 de 24/02/2010 e na Norma Regulamentadora nO32, incluindo outras que vierem alterá-las ou substitui-las naquilo que se aplica ao objeto do presente instrumento.

**V** - Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.

1. Fornecer todos os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual necessários aos seus colaboradores dentro da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).
2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e cumprir com as determinações DA CONTRATANTE e em conformidade com a necessidade do município, durante o período da vigência contratual.
3. Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza como os colaboradores envolvidos na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras, conforme o caso.
4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
5. Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste.
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço contratado.
7. Emitir relatórios mensais das consultas, cirurgias, atendimentos, coletas e exames e demais serviços realizados.
8. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato.
9. Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão dos mesmos venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
10. Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.
11. Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços contratados e fornecidos pela CONTRATADA.
12. Permitir que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados.
13. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual.
14. Apresentar a nota de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior ao do pagamento.
15. Apresentar a nota referente ao abastecimento farmacêutico.
16. Realizar capacitações da equipe (educação continuada) e implantação de protocolos de acordo com a necessidade DA CONTRATANTE.
17. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento de insumos médico-hospitalares, medicamentos, dietas enterais e parenterais, bem como todos e quaisquer materiais usados para a execução dos serviços com eficiência, no tratamento das enfermidades do vírus COVID-19.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**3.1** – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da Ordem de Serviço, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços conforme termo de referencia em caso de omissão responderá juridicamente pelos atos praticados.

**3.2.1** O prazo para inicio dos serviços será improrrogável, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade na execução dos serviços obrigando-se a responder por qualquer ação de dano a terceiros.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.4.1** Os profissionais e responsáveis técnicos abaixo relacionados deverão prestar os serviços objeto deste contrato nos exatos termos em que consta tais atribuições:

**OBJETO:**

Contratação de empresa com profissionais e responsáveis técnicos, conforme termo de referência, para atender novos leitos do hospital municipal de Naviraí - lei 13.979/2020 e decreto municipal nº 34/2020, conforme especificações da planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **UNIDADE** | **QTDADE** |
| Médico RT | Profissional | 01 |
| Médico plantonista semanal - 12h | Plantão | 45 |
| Médico plantonista F.D.S. - 12h | Plantão | 17 |
| Enfermeiros - diurnos | Profissional | 02 |
| Enfermeiros - noturnos | Profissional | 02 |
| Tec. Enf. - diurno | Profissional | 06 |
| Tec. Enf. - noturno | Profissional | 06 |
| Gerente - ADM | Profissional | 01 |
| Fisioterapeuta | Profissional | 03 |

**Tabela 01 – Equipe completa para administração de UTI.**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROFISSIONAIS POR PLANTÃO** | **QTDADE** |
| Médico | 01 |
| Enfermeiro | 01 |
| Técnico de Enfermagem | 03 |
| Fisioterapeuta | 01 |

**Tabela 02 – Composição da equipe por plantão/turno.**

**JUSTIFICATIVA:**

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família *Coronaviridae* e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 03 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, em conformidade com a normativa do Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Até 1º de março de 2020, foram confirmados 87.137 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 79.968 foram notificados na China, com 2.873 óbitos. Outros 7.169 casos foram notificados em 58 países, com 104 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 26/04/2020 pelo site http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/, foram confirmados 61.888 casos e 27.531 casos suspeitos, sendo que no estado do Mato Grosso do Sul são 234 casos confirmados.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No âmbito estadual, o governo do Estado de Mato Grosso do Sul publicou o Decreto nº 15.396, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Em seu artigo 3º, prevê a contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, com, até mesmo dispensa de processo seletivo, no caso de Organização Social de Saúde, com a instrução da contratação com a devida justificativa e parecer do órgão de assessoria jurídica.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

**DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços descritos serão prestados no Hospital Municipal localizado na Rua Pelotas n°133

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO INTENSIVISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UTI:**

* Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
* Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
* Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
* Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI diariamente, bem como liderar as discussões e as decisões tomadas;
* Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
* Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Técnica da unidade hospitalar;
* Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
* Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
* Assessorar a Direção do Hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
* Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da instituição, atendendo às políticas de qualidade;
* Zelar pelo cumprimento das normas reguladores do CFM, CRM-PR, ANVISA e Ministério da Saúde;
* Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los, e desenvolver planos de ação baseados nesses resultados;
* Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;
* Fornecer informações sobre o quadro clínicos dos pacientes aos seus familiares;
* Elaborar pareceres técnicos quando solicitado;
* Planejar, implementar e garantir a qualidade nos processos;
* Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
* Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
* Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
* Construir e informar escala de plantão da unidade à direção da unidade hospitalar;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA:**

* Prestar atendimento na Unidade de Terapia Intensiva a pacientes internados;
* Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;
* Contatar a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção a urgências;
* Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico na área intensiva;
* Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO:**

* Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente;
* Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
* Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares;
* Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições;
* Participar das medidas de biossegurança, realizando treinamentos em procedimentos que venham assegurar e minimizar os acidentes de trabalho;
* Assegurar condições adequadas de limpeza prepara esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório;
* Apoiar as atividades de pesquisa e extensão;
* Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
* Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
* Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

* Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
* Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
* Executar atividades de desinfecção e esterilização;
* Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
* Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
* Executar a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos;
* Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos;
* Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade;
* Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto;
* Transporte;
* Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente;
* Registro dos cuidados realizados;
* Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço;
* Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Auxiliar na elaboração de escala de tarefas;
* Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela enfermagem e pela equipe multiprofissional;
* Seguir as normas de biossegurança;
* Executar ações de assistência de enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO GERENTE ADMINISTRATIVO:**

* Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
* Implementar programas e projetos;
* Elaborar planejamento organizacional;
* Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho do serviço;
* Prestar auditoria interna de qualidade seguindo metodologia adotada pela Empresa;
* Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA:**

* Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta encaminhamento;
* Realizar avaliação física e cinesio-funcional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;
* Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros;
* Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;
* Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética
* do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;
* Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;
* Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar;
* Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico;
* Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva;
* Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;
* Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo;
* Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;
* Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial;
* Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia;
* Determinar as condições de alta fisioterapêutica e prescrever a alta;
* Registrar no prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrência e alta fisioterapêutica;
* Emitir laudos, pareceres, atestados fisioterapêuticos;
* Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

**FORMA DE LICITAÇÃO:**

Conforme previsto na Lei 13.979/2020.

**VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;**

A vigência é de 180 dias contados das assinaturas do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os serviços deverão ser prestados sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia (7x24), de forma integral e ininterruptamente, respeitada a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico, não sendo aceito excesso de jornada.

A prestação dos serviços deverá atender as disposições previstas na Portaria MS nº 3.432 de 12/08/98, na Resolução da ANVISA RDC nº. 7 de 24/02/2010 e na Norma Regulamentadora nO32, incluindo outras que vierem alterá-las ou substitui-las naquilo que se aplica ao objeto do presente instrumento.

Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.

Fornecer todos os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual necessários aos seus colaboradores dentro da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Realizar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e cumprir com as determinações DA CONTRATANTE e em conformidade com a necessidade do município, durante o período da vigência contratual.

Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza como os colaboradores envolvidos na realização dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras, conforme o caso.

Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço contratado.

Emitir relatórios mensais das consultas, cirurgias, atendimentos, coletas e exames e demais serviços realizados.

Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos deste contrato.

Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão dos mesmos venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.

Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços contratados e fornecidos pela CONTRATADA.

Permitir que os profissionais que executarão os serviços estejam devidamente identificados.

Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual.

Apresentar a nota de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior ao do pagamento.

Apresentar a nota referente ao abastecimento farmacêutico.

Realizar capacitações da equipe (educação continuada) e implantação de protocolos de acordo com a necessidade DA CONTRATANTE.

Organizar as escalas de plantão garantindo a prestação contínua dos atendimentos

Controlar os estoques de materiais, medicamentos, insumos e nutrição enteral/parenteral garantindo o abastecimento adequado para prestação do serviço.

No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos e especialidades correspondentes, sem que disso resulte para A CONTRATADA direito a qualquer reclamação.

Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vinculo e subordinação com o pessoal envolvido direta e indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

Deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato sob as penas da lei.

* **Será de total responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento de insumos médico-hospitalares, medicamentos, dietas enterais e parenterais, bem como todos e qualquer material usado para a execução dos serviços com eficiência, no tratamento das enfermidades do vírus COVID-19.**
* **São de total responsabilidade da CONTRATADA, o recolhimento dos impostos, tais como, ISS, PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e outros que possam incidir sobre as contratações dos recursos humanos, bem como as despesas operacionais administrativas para deslocamentos, combustíveis, insumos, medicamentos, hospedagens, refeições e eventuais manutenções emergenciais que possam ser demandadas para continuidade da prestação do serviço.**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Emitir a autorização/ requisição/ agendamento referente aos serviços prestados.

Aplicar as penalidades cabíveis.

Proporcionar a empresa fornecedora, todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital no Hospital Municipal de Naviraí.

Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados no prazo de 10(dez) dias úteis do início do mês subsequente à prestação de serviços, condicionada à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior.

Proceder ao acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Em decorrência do contrato de trabalho, o empregador é também responsável pelos atos praticados por seus empregados, como determina o artigo 932, III, do Código Civil, que afirma ser também responsável pela reparação civil “o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçal e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele”.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

I) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

a. Demonstrativo de Despesas;

b. Demonstrativo de Folha de Pagamento;

c. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

d. Balancete Financeiro;

II) Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da Gerência Municipal de Saúde de na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

b. Estatísticas de óbitos;

c. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;

d. Quaisquer outras informações que a Gerência Municipal de Saúde julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da unidade hospitalar.

Apresentar à Gerência Municipal de Saúde, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Ambulatorial – SIA-SUS;

Apresentar à Gerência Municipal de Saúde, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos neste Anexo, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão;

III) Informar à Gerência Municipal de Saúde durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, os seguintes itens:

a. Estatísticas mensais dos atendimentos;

b. Relação dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do estado do Mato Grosso do Sul;

c. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** prestar com pontualidade os serviços solicitados.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**DAS PENALIDADES:**

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços executados será realizado pela CONTRATANTE, mensalmente, conforme a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente.

**Parágrafo Primeiro -** Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados no prazo de 10(dez) dias úteis do início do mês subsequente à prestação de serviços, condicionada à apresentação da nota fiscal de prestação de serviços até dia 30 (trinta) do mês anterior.

**Parágrafo Segundo -** É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Terceiro -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo Quarto -** Emitir nota do serviço de abastecimento farmacêutico.

**Parágrafo Quinto -** Fica estabelecido que a CONTRATANTE, a seu critério, poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA, os eventuais danos causados por culpa ou dolo comprovados nos equipamentos da CONTRATANTE, que foram colocados à disposição da CONTRATADA, bem como os eventuais desperdícios provocados pelo mau uso de insumos nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, reagentes, contrastes, materiais descartáveis entre outros, conforme tabelas de preços praticados pelo mercado.

**Parágrafo Sexto -** As glosas resultantes da inobservância técnica nas anotações, evoluções ou prescrições produzidas pelos profissionais da CONTRATADA, serão descontadas do pagamento devido, vencidos os recursos administrativos adequados a cada convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ ...................................................**, fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO |
| 001 | 001 | 001 SERVIÇO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE DELES NECESSITAREM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. |

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento **será efetuado em até 10 (dez) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integram.

**4.4.1-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7-** A CONTRATANTE, a seu critério, poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA, os eventuais danos causados por culpa ou dolo comprovados nos equipamentos da CONTRATANTE, que foram colocados à disposição da CONTRATADA, bem como os eventuais desperdícios provocados pelo mau uso de insumos nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, reagentes, contrastes, materiais descartáveis entre outros, conforme tabelas de preços praticados pelo mercado.

**4.8 -** As glosas resultantes da inobservância técnica nas anotações, evoluções ou prescrições produzidas pelos profissionais da CONTRATADA, serão descontadas do pagamento devido, vencidos os recursos administrativos adequados a cada convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, pelo período determinado em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO**

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4°-I - Lei 13.979/20.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será por um período de 180 (cento e oitenta) dias e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4°-H da Lei 13.979/20.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1 -** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | **:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| Unidade | **: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod. Reduzido |
| **1001** | **10** | **302** | **504** | **2** | **35** | **33.903.39.99.00.00** | **1093** |

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**8.1**– Nos termos da Lei n. 13.979/20, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexo de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

**8.2** - Nos casos omissos será aplicado subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

1. **CASOS DE RESCISÃO:**

**9.1 -** O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos da Lei 8.666/93;

 b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, ou ;

 c) judicialmente, nos termos da legislação.

**9.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**9.3** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**9.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm#art8%C2%A73), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4°, §2° da Lei 13.979/20.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI****Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas****Conforme Decreto nº. 065/18****Contratante** | **Contratada**  |
|  |  |
| **Testemunhas:** |  |

|  |
| --- |
|  |
|  |

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº /2020**

**PROCESSO Nº 099/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE UTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 622/2020 – LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.**

**.**

**Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n° 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. /2020

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Gerência** Ordenadora de Despesa | **FISCAL TITULAR** | **FISCAL SUPLENTE** |
| Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Gerência de Saúde |  |  |  |  |

**Art. 2º**São atribuições do fiscal de contrato:

1. -Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
2. - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
3. - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
4. - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
5. - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
6. - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS,\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| **WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI****Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas****Conforme Decreto nº. 065/18** |  |

**PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome da Empresa

 (CNPJ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2020**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS A MENOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2020**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do **Pregão Presencial nº 42/2020** da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 42**/**2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_contador CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Observação:**

* Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital;
* Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” do subitem 5.2
* **A Declaração deve obedecer ao texto original do anexo, sob pena de não ser aceito.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 42**/**2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06 e 147/14

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2020**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ